



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS**

LEI N° 82 /97,      DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.997.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do  
município para o exercício de 1.998.”

O Prefeito Municipal de CARIRI DO TOCANTINS,  
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu,  
sanciono a seguinte LEI.

Art. 1° - O Orçamento-Programa do Município de  
CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, para o exercício financeiro  
de 1.998, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, e  
discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$  
3.400.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS)., e fixa  
a despesa em igual importância, conforme discriminação constante nos  
quadros anexos que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação  
dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da  
legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

|                                    |     |              |
|------------------------------------|-----|--------------|
| Receita Tributária                 | R\$ | 90.000,00    |
| Receita Patrimonial                | R\$ | 20.000,00    |
| Transferências Correntes           | R\$ | 2.090.000,00 |
| Outras Receitas Correntes          | R\$ | 90.000,00    |
| Total das Receitas Correntes ..... | R\$ | 2.090.000,00 |

**RECEITAS DE CAPITAL**

|                                    |     |              |
|------------------------------------|-----|--------------|
| Operações de Créditos              | R\$ | 100.000,00   |
| Alienação de Bens                  | R\$ | 20.000,00    |
| Transferência de Capital           | R\$ | 990.000,00   |
| Total das Receitas de Capital..... | R\$ | 1.100.000,00 |
| Total Geral das Receitas.....      | R\$ | 3.400.000,00 |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS**

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programas, e atendendo a seguinte esquematização.

**I - Desdobramento por Órgão do Governo**

|                   |     |              |
|-------------------|-----|--------------|
| Poder Legislativo | R\$ | 200.000,00   |
| Poder Executivo   | R\$ | 3.440.000,00 |
| TOTAL GERAL.....  | R\$ | 3.440.000,00 |

**II- Desdobramento por Funções**

|                              |     |              |
|------------------------------|-----|--------------|
| Legislativa                  | R\$ | 200.000,00   |
| Administração e Planejamento | R\$ | 387.000,00   |
| Agricultura                  | R\$ | 150.000,00   |
| Comunicações                 | R\$ | 49.000,00    |
| Defesa Nac. e Seg. Pública   | R\$ | 10.000,00    |
| Educação e Cultura           | R\$ | 925.000,00   |
| Habitação e Urbanismo        | R\$ | 645.000,00   |
| Saúde e Saneamento           | R\$ | 389.000,00   |
| Assistência e Previdência    | R\$ | 270.000,00   |
| Transporte                   | R\$ | 415.000,00   |
| TOTAL GERAL.....             | R\$ | 3.440.000,00 |

**III- Desdobramento por Unidade Orçamentária**

|                                    |     |              |
|------------------------------------|-----|--------------|
| Câmara Municipal                   | R\$ | 200.000,00   |
| Gabinete do Prefeito               | R\$ | 140.000,00   |
| Sec. Da Adm. e Finanças            | R\$ | 247.000,00   |
| Departamento de Agricultura        | R\$ | 150.000,00   |
| Setor de Comunicações              | R\$ | 49.000,00    |
| Setor de Segurança Pública         | R\$ | 10.000,00    |
| Sec. Da Educ. Cultura, Desp. Lazer | R\$ | 925.000,00   |
| Sec. Infra Est. E Meio Ambiente    | R\$ | 645.000,00   |
| Secretaria da Saúde                | R\$ | 389.000,00   |
| Sec. De Desenv. E Asst. Social     | R\$ | 270.000,00   |
| Departamento de Transporte         | R\$ | 415.000,00   |
| TOTAL GERAL.....                   | R\$ | 3.440.000,00 |



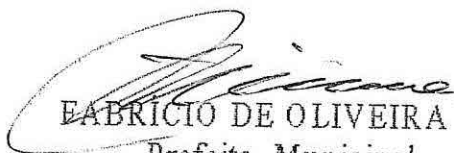
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS**

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, destinados ao reforço de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, durante a execução do presente orçamento.

Art. 5º - O Poder Executivo no decorrer do exercício financeiro de vigência deste orçamento, poderá ajustar os dispêndios ao efeito comportamento da Receita.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO  
TOCANTINS, aos 12 dias do mês de Novembro de 1.997.

  
FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE  
Prefeito Municipal